



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 018/2021

Cajamar/SP., 23 de abril de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
943/2021

DATA
27/04/2021

USUÁRIO
martha

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar cuja ementa dispõe sobre: ***“Altera redação do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 186/2020 que trata da obrigatoriedade da instalação de sistemas de captação e retenção de águas pluviais, regulamenta o controle da microdrenagem urbana, e dá outras providências”***.

Preliminarmente, cumpre-nos informar que por meio da Lei Complementar nº 186, de 04 de março de 2020 foi estabelecida a obrigatoriedade da instalação de Sistemas de captação, retenção e escoamento das águas pluviais em volume e tempo programado, estabelecendo-se em seus artigos 4º e 6º as equações para cálculo de volume de captação e de vazão, respectivamente.

Ocorre que, por um equívoco, na redação contida no parágrafo único, do art. 6º, de referido regramento, constou como tempo de escoamento da retenção do reservatório de acumulação, ***uma vazão máxima de 7.500 litros por hora sendo o correto uma vazão máxima de 7.500 litros por minuto***, uma vez que, utilizando o tempo de escoamento em litros por hora, teremos uma vazão tão baixa que pode ser considerada nula, não alcançando sua finalidade.

Dessa forma, para que se possa alcançar a finalidade da norma, necessária a sua correção, razão pela qual solicitamos a sua apreciação e aprovação.

Assim, face à importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAJAMAR – SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **04** DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Altera redação do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 186/2020 que trata da obrigatoriedade da instalação de sistemas de captação e retenção de águas pluviais, regulamenta o controle da microdrenagem urbana, e dá outras providências”

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar nº 186, de 4 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. Fica estipulada a vazão máxima de 7.500 l/m (sete mil e quinhentos litros por minuto).” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 28/04/2021

Despacho: Encaminha-se cópias aos Vereadores, Comissões e Finanças

Paulo Anderson Rodrigues

Presidente